

**EDITAL N°163/2022 – DEAD/FUERN****DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES PRESENCIAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de TUTORES PRESENCIAIS para atuação no Curso de Licenciatura em Letras Libras, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação de homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

**1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES PRESENCIAIS**

1.1. O processo seletivo para tutores presenciais será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de Licenciatura em Letras Libras EaD, obedecidas às normas deste edital.

1.2. Os candidatos selecionados serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

- a) Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como tutores da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
- b) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- c) RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009;
- d) Lei Nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;
- e) Conforme Art.1º § 3º da Lei 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo;
- f) Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- g) Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- h) Portaria CAPES nº 102, DE 10 DE MAIO DE 2019, que regulamenta o Art. 7o da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
- i) E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5. A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

## 2.DAS VAGAS

2.1 Serão aprovados para cadastro de reserva todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital.

2.2. O cadastro de reserva para **tutor presencial** de que trata este edital é para atuação nos polos de Luís Gomes e Parnamirim, conforme especificado no quadro abaixo:

| Polos                    | Formação   |
|--------------------------|--|
| Luís Gomes<br>Parnamirim | Graduação em Licenciatura em Letras Libras;<br>ou Graduação em Licenciatura em Letras Língua Portuguesa;<br>ou Graduação em Licenciatura em Letras Língua Inglesa;<br>ou Graduação em Licenciatura em Letras Língua Espanhola;<br>ou Graduação em Pedagogia. |

**Tabela 1:** Polos de atuação e formação exigida para o tutor presencial.

2.3. As vagas para formação do cadastro de reserva visam o preenchimento de vagas que vierem a surgir durante a execução das ofertas dos cursos na modalidade a distância da FUERN, com financiamento pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPEs, durante a vigência deste edital.

2.4. A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, presente ou futuro, conforme subitem 1.2 deste edital.

## 3.DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O tutor presencial deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída, 16 (dezesesseis) horas em atividades *in loco* e 4 (quatro) horas no ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

3.2. A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado receberá uma bolsa no valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**, em conformidade com os parâmetros definidos pela DED/CAPEs para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEEd da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

3.3. O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

3.4. A participação integral do candidato no curso de formação de tutores é **condição indispensável** para assumir a função.

## 4.DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do **tutor presencial**:

- acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do curso pretendido;
- elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA;
- participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- Apoiar operacionalmente as coordenações de curso e tutoria nas atividades presenciais no polo, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos;
- dominar as ferramentas do AVEA;
- prestar auxílio no polo de apoio auxiliando nas necessidades apresentadas pelos estudantes no processo de postagem de atividade AVEA;
- organizar grupos de estudos com os estudantes sob sua responsabilidade no âmbito do polo de atuação;

- i) manter intercâmbio com os professores, coordenador de tutoria e demais tutores, colaborando com o desenvolvimento da disciplina.
- j) estar presente no polo de apoio presencial todos os sábados, exceto em casos de cancelamento por parte da DEaD/UERN.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. **Não haverá cobrança** de taxa de inscrição para participar do certame.
- 5.2. O candidato para **Tutor Presencial** só poderá se candidatar em apenas um polo, conforme Tabela 1, do item 2.2.
- 5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O candidato deverá observar as seguintes disposições:
  - a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
  - b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;
  - c) anexar cópia de documento de identidade (frente e verso) e CPF;
  - d) anexar cópia do diploma (frente e verso) de Graduação compatível com a formação requerida;
  - e) anexar **Currículo Simplificado** preenchido, conforme modelo contido no anexo I;
  - f) anexar **as comprovações** dos itens que pontuam conforme previsto na Tabela 2, constante no item 7.2 deste edital;
  - g) anexar comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério básico ou superior.
- 5.5. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 5.4 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem.
- 5.6. O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição ou não pontuação do candidato, conforme o caso.
- 5.7. Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou comprovação em momento posterior.
- 5.8. A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto do candidato, não sendo de responsabilidade da DEaD disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.
- 5.9. A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10. O candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.
- 5.11. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.
- 5.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- 5.13. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a última.

## 6. DOS REQUISITOS

- 6.1. Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.
  - 6.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.
  - 6.1.2 O candidato estrangeiro em situação regular no Brasil deverá enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- 6.2. Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino aprendizagem, dentre outros).
- 6.3. Formação de nível superior exigida na Tabela 1 do item 2.2. e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.
- 6.4. Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas classificatórias compostas de Análise de Currículo e Entrevista.

### 7.2. Análise Curricular

7.2.1. O candidato deve utilizar o modelo de currículo simplificado constante no Anexo I deste edital.

7.2.2 Os candidatos serão classificados nessa fase em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, conforme tabela abaixo:

| Itens de pontuação   | Quantidade máxima por item | Pontuação máxima por item                                       |
|--|----------------------------|---|
| Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico e/ou intérprete no par linguístico Libras Português* (caso habilitado) | 04 semestres/módulos       | 5 pontos/semestre/módulo<br>Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos |
| Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico  | 04 semestres/módulo        | 5 pontos/semestre/módulo<br>Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos |
| Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico   | 06 anos                    | 5 pontos/ano<br>Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos            |
| Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD  | 03 projetos                | 5 pontos/projeto<br>Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos        |
| Cursos de formação complementar na área de EaD e/ou interpretação no par linguístico Libras/português* (*caso habilitado)            | 03 cursos                  | 5 pontos a cada 40h<br>Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos     |

Tabela 2: Itens de pontuação para análise de currículo

7.2.3. Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua **comprovação**.

7.2.4. Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

7.2.5. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino básico ou superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho, Declaração, Certificado ou Certidão emitida pela instituição de ensino da rede básica ou superior onde conste expresso o cargo “Professor(a)” ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino da rede básica ou superior em que conste expresso o cargo “Professor(a)”.

### 7.3. Entrevista

7.3.1. A etapa de Entrevistas ocorrerá de forma on-line utilizando recursos de web conferência através da plataforma Google Meet, e em casos excepcionais, o WhatsApp, podendo ser gravada em ambos os casos, seguindo os critérios previstos abaixo:

| <b>Crítérios Gerais de Análise de Entrevista</b>  | <b>Pontuação</b> |
|---|------------------|
| Experiências como tutor na educação a distância e interpretação* (*caso o candidato seja habilitado)                      | 40 pontos        |
| Conhecimento sobre educação a distância (AVEA, ensinos remoto e híbrido, NTICs, legislação para a EaD, recursos digitais) | 25 pontos        |
| Disponibilidade para atuação  | 25 pontos        |
| Atuação docente   | 10 pontos        |

**Tabela 3: Critérios gerais de análise de entrevista**

7.3.2. Os links para entrevistas serão encaminhados para e-mail indicado no ato da inscrição do candidato.

7.3.3. A DEaD/FUERN não se responsabilizará em casos de ausência do candidato por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a participação do candidato na entrevista.

7.3.4. Não será dada nova oportunidade ao candidato que não comparecer à entrevista.

7.3.5. O candidato que não comparecer à entrevista não receberá a pontuação referente a esta fase.

7.3.6. Do resultado da Entrevista não caberá recurso.

7.5. A pontuação final de cada candidato será a média aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e Entrevista.

## **8. DA BANCA EXAMINADORA**

8.1. A análise de currículo será realizada por banca examinadora, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/FUERN.

8.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de análise curricular de acordo com a Tabela 2, constante no item 7.2.2. deste edital, e na fase de entrevista de acordo com a Tabela 3, constante no item 7.3.1.

8.3. É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na análise de currículo e na fase de entrevistas.

9.2. A classificação final dos candidatos será a média aritmética simples das notas obtidas nas fases da seleção.

9.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Pontuação da entrevista;
- II) Pontuação total da análise curricular;

- III) Maior idade considerando ano, mês e dia;  
 IV) Sorteio.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação destas avaliações, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma previsto no item 12.1. deste edital.

10.2. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.3. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

10.4. Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 5.5 deste edital que não foram anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao candidato defender a documentação já enviada.

10.5. Os recursos cujo teor desprezite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.6. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

## 11. DO RESULTADO

11.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 12.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br> e no JOUERN.

11.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

## 12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

| Atividade  | Data/hora                                       |
|--|---|
| Publicação do edital de abertura do processo                       | 24/10/2022                                      |
| Período de inscrições ( <i>exclusivamente via internet</i> )       | De 24/10/2022 até as 23h59min do dia 24/11/2022 |
| Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas            | 28/11/2022                                      |
| Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas | 29/11/2022                                      |
| Divulgação das homologações após recurso de inscrições             | 01/12/2022                                      |
| Resultado preliminar da análise de currículo                       | 06/12/2022                                      |
| Prazo para interposição de recurso da análise de currículo         | 07/12/2022                                      |
| Resultado dos recursos da análise de currículo                     | 09/12/2022                                      |
| Divulgação dos dias e horários das entrevistas                     | 09/12/2022                                      |
| Entrevistas  | 14 e 15/12/2022                                 |
| Resultado das entrevistas  | 16/12/2022                                      |
| Resultado final da seleção para tutores                            | 19/12/2022                                      |

Tabela 4: Cronograma de seleção

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

13.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

13.3. Em caso de necessidade e compatibilidade de formação e/ou disciplinas, os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados para atuar nos demais cursos financiados pela Universidade Aberta do Brasil-UAB ofertados na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

13.4. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.

13.5. Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

13.6. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

13.7. Em caso de abandono dos tutores, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente e/ou presencial, sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

13.8. Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.

13.9. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN. Todos os editais procedimentais serão divulgados na página da DEaD e disponibilizados no portal de seleções da DEaD ( <https://dead.uern.br/selecoes/> ).

13.10. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

13.11. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

13.12. Este edital entra em vigor em 24/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Mossoró/RN, 24 de outubro de 2022**

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria Nº 1421/2021 - GP/UERN

**ANEXO I  
MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO****1. Dados Pessoais**

|                   |  |        |  |
|-------------------|--|--------|--|
| Nome completo     |  |        |  |
| Endereço completo |  |        |  |
| Telefone          |  | E-mail |  |
| Polo              |  |        |  |

**2. Formação**

Indicar a formação conforme a exigido no item 2.2:

|           |  |
|-----------|--|
| Graduação |  |
|-----------|--|

**3. Itens de pontuação para a análise de currículo**

| <b>Itens de pontuação</b>   | <b>Quantidade de Pontos Declarados<br/>(Ver itens de pontuação na tabela 2)</b> |
|---|---|
| Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico e/ou intérprete* no par linguístico Libras Português (*caso habilitado) |   |
| Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico   |   |
| Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico  |   |
| Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD   |   |
| Cursos de formação complementar na área de EaD e/ou interpretação no par linguístico Libras/português* (*caso habilitado)             |   |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>  |   |

- Não serão aceitos outros modelos de currículos.
- O candidato deve preencher o campo de pontos declarados. A pontuação será validada pela comissão de acordo com as comprovações anexadas ao currículo.